



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Indicação nº 083/2021

Do Vereador Pedro Airton Araújo dos Santos

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja providenciada a construção do passeio público junto a Escola Rangel Brandão em cumprimento a **Lei Municipal nº 499/06, artigo 4º - “ A faixa dos passeios deverá ser pavimentada no prazo de três anos após a conclusão da pavimentação da respectiva rua”**. Indica também que os proprietários de imóveis dentro da área urbana do município junto a vias pavimentadas sejam notificados quanto à ausência do passeio e informados do benefício da lei 892/2009 em seu - **Art. 1º - O Poder Executivo Municipal prestará incentivo na forma de mão de obra para construção de passeios às margens de ruas e vias pavimentadas deste município.**

O município se organizou para constituir leis que proporcionasse aos nossos cidadãos uma cidade bonita e organizada, sendo seu dever ser o primeiro a demonstrar o fiel cumprimento às leis constituídas conforme **Artigo 23, inciso I da Constituição brasileira**, – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público e **Artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município**, – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela câmara, bem como expedir regulamentos para sua fiel execução. Desta forma, na intenção de buscarmos uma cidade limpa, organizada e com melhor qualidade de vida justifica-se plenamente a presente indicação

Desde já agradeço a atenção e conto com a sua colaboração.

Plenário Joaquim dos Reis, 17 de agosto de 2021.



Pedro Airton Araújo dos Santos

Vereador PDT

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

“Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida.”